



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

RETIRADO PELO AUTOR

Em, 16 / 10 / 2007

Eduardo Gus

PROJETO DE LEI Nº.11/2007.

Súmula: Inclui-se o Inciso III, no Art. 1º da Lei nº. 1.380 de 25 de outubro de 2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluso na Lei nº.1.380 de 25 de outubro de 2006, no Artigo 1º. o Inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Disciplina o horário de funcionamento dos estabelecimentos no Município de Ivaiporã.

I – (...);

II – (...);

III - Na data de final e início de ano, que irá do dia 15/12 a 15/01 de cada ano, o horário de funcionamento de bares ou similares será das 06h00min (seis horas) às 03h00min (três horas) todos os dias da semana”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

DR. ADEMAR SOARES DE SOUZA

VEREADOR

Justificativa oral pelo autor